

LEI MUNICIPAL Nº 387, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

“Denomina de Maria Paula Camilo da Costa, o Calçamento Público realizado no Povoado Sítio do Meio, neste Município de Pindoba, e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. José Cícero Cardoso Costa, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Maria Paula Camilo da Costa, o Calçamento Público realizado no Povoado Sítio do Meio, neste Município de Pindoba;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pindoba-AL, 27 de setembro de 2023.

José Cícero Cardoso Costa
Prefeito Municipal

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Pindoba, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA, para fins de comprovação a que possa interessar, que a Lei nº 387/2023, foi publicada e registrada em 27-09-2023 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração na mesma data.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO

Secretário de Administração e Finanças